

## CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o Sra. **EVA ROSEMERI DA SILA FERREIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 1500, casa 6, Bairro Gerador, cidade de Abelardo luz – SC, portadora do CPF nº 055.615.609-99, neste ato denominada simplesmente como **VENDEDORA** e, de outro lado a **Srª PAOLA GOJ TEJ GALVÃO**, brasileira, portadora do CPF 099.180.449-00, residente e domiciliada na Rua 1500, Bairro Gerador, cidade de Abelardo luz - SC, de ora em diante denominado simplesmente **COMPRADORA**, têm entre si como justo e contratado o que segue, que se obrigam a cumprir por si, seus herdeiros e sucessores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Que o **VENDEDOR** é legítima proprietária de um Lote Urbano medindo 11,38X25 m<sup>2</sup> localizado na Rua 1500, lote nº 06, Bairro Gerador, que vende como de fato tem vendido a quantia de 11,38X12,5 m<sup>2</sup> (fundos) com direito de entrada de 3,00 m X12,5, pelo preço, prazo e condições seguintes;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Que a Segunda contratante e **COMPRADORA** obriga-se a pagar pelo imóvel objeto deste instrumento o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) sendo pagamento a vista no ato da assinatura deste instrumento, servindo este como recibo;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A posse do referido imóvel acima descrito será transmitida ao **COMPRADORA** no ato da assinatura deste instrumento;

**CLÁUSULA QUARTA** – que o referido imóvel é somente por contrato de posse, por não atingir a quantia que pode ser escriturada;;

**CLÁUSULA QUINTA** - Ambos os contratantes são responsáveis por si, seus herdeiros e sucessores pelas obrigações aqui descritas ou não, devendo cumpri-las em juízo ou fora dele;

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, em todas as suas cláusulas contratuais e condições aqui estabelecidas, e ambos elegem o foro da Comarca de Abelardo Luz –SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.